



## PROJETO DE LEI Nº 14978/2025

*(Paulo Sergio Martins e Rodrigo Guarnieri Albino)*

Cria o Cartão Cidadão de Jundiaí.

**Art. 1º.** É criado o Cartão Cidadão de Jundiaí, destinado a modernizar e desburocratizar o atendimento nos serviços públicos municipais, facilitando o acesso dos munícipes a áreas como saúde, educação, esporte, cultura e assistência social.

**Parágrafo único.** O Cartão Cidadão é facultativo, pessoal, intransferível e gratuito, devendo ser comunicado o extravio, perda ou roubo à Prefeitura.

**Art. 2º.** O Cartão Cidadão permitirá, com o intuito de facilitar:

- I** – matrículas na rede de ensino público municipal;
- II** – agendamentos de consultas, exames e retirada de medicamentos na rede municipal de saúde;
- III** – participação em atividades esportivas, culturais e cursos promovidos pelo Município;
- IV** – atendimento nos órgãos públicos municipais e acesso a eventos municipais.

**Parágrafo único.** Os munícipes poderão utilizar o Cartão Cidadão em todos os serviços ofertados pela Prefeitura, mesmo que não elencados nesta lei.

**Art. 3º.** O atendimento de urgência e emergência na rede municipal de saúde será realizado independentemente de cadastro ou porte do Cartão Cidadão.

**Art. 4º.** O cadastro será feito mediante apresentação de documentos pessoais e comprovante de endereço, podendo ser realizado em domicílio para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, por agendamento.

**Art. 5º.** A Prefeitura garantirá a segurança e o sigilo das informações pessoais dos munícipes, restringindo o acesso a agentes autorizados e responsabilizando por uso indevido

**Art. 6º.** Para acesso regular aos serviços públicos, prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo observando o princípio da universalidade no atendimento, poderá ser exigido do cidadão o regular cadastramento no Cadastro Único do Cidadão e a sua periódica atualização





**Parágrafo único.** A exigência de que trata o caput estende-se às entidades que prestam serviços contratados ou subvencionados com verbas do orçamento público municipal.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### *Justificativa*

O presente projeto de lei tem como objetivo modernizar, simplificar e desburocratizar o acesso dos munícipes aos serviços públicos de Jundiaí. A criação do Cartão Cidadão visa proporcionar maior agilidade e eficiência na gestão e no atendimento das demandas da população, integrando diferentes áreas, como saúde, educação, esporte e cultura, em um único cadastro.

Com a implementação do Cartão Cidadão, os munícipes terão mais facilidade para acessar serviços essenciais, como agendamentos de consultas, matrículas escolares e participação em atividades culturais e esportivas. Além disso, o projeto permitirá um melhor planejamento orçamentário e mapeamento das necessidades da população, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais assertivas.

O projeto também resguarda a segurança e o sigilo das informações pessoais, reforçando a transparência e a confiança na administração municipal. Dessa forma, o Cartão Cidadão representa um avanço na relação entre o cidadão e o poder público, promovendo a inclusão, eficiência e modernização dos serviços municipais.

Diante do exposto pedimos apoio aos Nobres Pares.

**PAULO SERGIO – DELEGADO**

**RODRIGO ALBINO**

